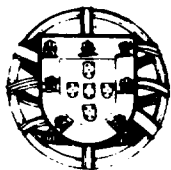


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II Série—Número 25



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 11\$50

Sexta-feira, 2 de Dezembro de 1977

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias

SALSAME — PRODUTOS AÇOREANOS DE CARNES, LDA.

Aumento de Capital e Alteração Parcial do Pacto Social

MAFILÁ — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MALHAS, FIO E LÃ, LDA.

Constituição de Sociedade

PEREIRA, CARREIRO, RAPOSO, E COMPANHIA, LDA.

Constituição de Sociedade

Por portarias de 2/11/77:

Concedidas as seguintes participações:

À Obra do Padre Américo nos Açores, para os trabalhos de «Conservação do Edifício da Casa do Gaiato da Horta — 2.ª Fase», (Proc. n.º 49/EUA/76), a participação de 135 900\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 135 900\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «Pavimentação da Canada do Tavares, em S. Bento», (Proc. n.º 31/ERA/76), a participação de 86 400\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 86 400\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia dos Cedros, para os trabalhos de

«Reparação do Cemitério de Cedros», (Proc. n.º 100/ERA/77), a participação de 71 300\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 71 300\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Fazenda das Lajes, para os trabalhos de «Reparação do Cemitério da Fazenda das Lajes», (Proc. n.º 98/ERA/77), a participação de 120 700\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 120 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia da Fajã Grande, para os trabalhos de «Reparação do Cemitério da Fajã Grande», (Proc. n.º 99/ERA/77), a participação de 104 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 104 500\$00. Prazo até 31/12/77.

A Junta de Freguesia do Mosteiro, para os trabalhos de «Reparação da Igreja do Mosteiro», (Proc. n.º 97/ERA/77), a comparticipação de 522 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 250 000\$00; 1978 — 272 500\$00. Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de S.Brás, para os trabalhos de «Construção de uma Ermida no Cemitério Paroquial de S. Brás e pavimentação dos arruamentos», (Proc. n.º 82/ERA/77), a comparticipação de 304 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 154 000\$00; 1978 — 150 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para os trabalhos de «Reparação e conservação de Edifícios Escolares do Concelho de Vila Franca do Campo», (Proc. n.º 64/ERA/77), a comparticipação de 357 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 357 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «Construção de um pontão sobre a Ribeira do Testo», (Proc. n.º 46/ERA/77), a comparticipação de (ref)57 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 57 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para os trabalhos de «Electrificação da Travessa da Misericórdia, em Água d'Alto», (Proc. n.º 122/ERA/77), a comparticipação de 49 400\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 49 400\$00. Prazo até 31/3/78.

À Junta de Freguesia do Raminho, para os trabalhos de «Reparação da Sede da Junta de Freguesia do Raminho», (Proc. n.º 71/ERA/77), a comparticipação de (ref) 23 700\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 23 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande, para os trabalhos de «Conservação dos edifícios adaptados a escolas no concelho da Ribeira Grande», (Proc. n.º 40/EUA/77), a comparticipação de 693 500\$00, com o seguintes escalonamento: 1977 — 300 000\$00; 1978 — 393 500\$00. Prazo até 31/12/78.

À Comissão Fabriqueira da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, para os trabalhos de «Reparação da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, em Angra do Heroísmo», (Proc. n.º 50/EUA/77), a comparticipação de 95 800\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 95 800\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Construção do Parque de Viaturas, Oficina e Arrecadação na Vila da Madalena», (Proc. n.º 12/EUA/77), a comparticipação de 562 500\$00, (reforço à comparticipação já concedida e correspondente à antecipação da verba prevista para 1978) ficando a comparticipação total, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 062 500\$00. Prazo até 31/12/78.

À Comissão Fabriqueira da Igreja de Nossa Senhora dos Milagres da Serreta, para os trabalhos de «Reparação da Igreja da Serreta», (Proc. n.º 308/MU/72), a comparticipação de (ref) 65 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 65 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Aquisição de um compressor», a comparticipação de (ref) 95 800\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 95 800\$00.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «C.V. entre as E.E.M.M. n.os 507 e 508, designada por Canada do Cabouco, no Reguinho», (Proc. n.º 41/ERA/76), a comparticipação de (ref) 130 100\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 130 100\$00. Prazo até 31/12/77.

À Comissão Administrativa do Hospital da Praia da Vitória, para os trabalhos de «Reparação das Enfermarias do Hospital da Praia da Vitória», (Proc. n.º 20/EUA/77), a comparticipação de (ref) 224 400\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 224 400\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «Pavimentação de um antigo troço de E.N. 1-1.ª, na freguesia da Feteira — troço 1», (Proc. n.º 77/ERA/77), a comparticipação de 332 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 332 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Serreta, para os trabalhos de «Caição do Cemitério da Serreta e pavimentação dos seus arruamentos», (Proc. n.º 85/ERA/77), a comparticipação de 137 700\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 137 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Rua junto às escolas da Ribeirinha», (Proc. n.º 42/ERA/76), a comparticipação de 503 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 503 500\$00. Prazo até 30/6/78.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «Pavimentação da Canada de Santo António junto à Igreja de S. Mateus», (Proc. n.º 43/ERA/76), a comparticipação de (ref) 6 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 6 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Fenais da Luz, para os trabalhos de «Pavimentação da Rua Direita do Farropo e outras Ruas em Fenais da Luz — 3.ª fase: Rua das Candeias», (Proc. n.º 222/MU/72), a comparticipação de 410 800\$00, (reforço à comparticipação já concedida e correspondente à antecipação de parte da verba prevista para 1978) ficando a comparticipação total, com o seguinte escalonamento: 1977 — 910 800\$00; 1978 — 36 700\$00. Prazo até 31/12/78.

Ao Clube União Sportiva, para os trabalhos de «Instalações Desportivas do Estádio Margarida Cabral», (Proc. n.º 65/EUA/77), a comparticipação de 230 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 230 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Fenais da Luz, para os trabalhos de «Pavimentação da Rua Direita do Farropo e outras Ruas em Fenais da Luz — 4.ª fase: 2.º troço da Rua do Farropo», (Proc. n.º 222/MU/72), a comparticipação de 320 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 320 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Santo António, para os trabalhos de «Pavimentação da Rua das Saudades no Lugar de Santa Bárbara, na Freguesia de Santo António, na ext. de 358,30 metros», (Proc. n.º 34/EUA/76), a comparticipação de (ref) 60 800\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 60 800\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Velas, para os trabalhos de «Pavimentação betuminosa de um troço da antiga E.N. da Beira-Troço entre o Bairro Novo e o Caminho do Canto dos Sabugos», (Proc. n.º 73/ERA/77) a comparticipação de (ref) 28 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 28 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial do Norte Pequeno, para os trabalhos de «Substituição da cobertura da Igreja Paroquial do Norte Pequeno», (Proc. n.º 125/ERA/77), a comparticipação de 75 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 75 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Calheta, para os trabalhos de «Reparação dos Paços do Concelho da Calheta», (Proc. n.º 123/MU/58), a comparticipação de (ref) 85 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 85 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Calheta, para os trabalhos de «Alargamento do pontão do Cruzal, na freguesia de Santo Antão», (Proc. n.º 63/ERA/77), a comparticipação de (ref) 76 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 76 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Manadas, para os trabalhos de «Reparação da Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, em Manadas», (Proc. n.º 126/ERA/77), a comparticipação de 30 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 30 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 2 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 3/11/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, para os trabalhos de «Construção da pista de aviação da Ilha da Graciosa», (Proc. n.º Informação 225/77), a comparticipação de 2 100 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 2 100 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Sociedade Filarmónica Lira Madalense, para os traba-

lhos de «Beneficiação da Sede da Sociedade de Filarmonia Lira Madalense», (Proc. n.º 128/ERA/77), a comparticipação de 35 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 35 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 3 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 4/11/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Junta de Freguesia de Terra Chã, para os trabalhos de «Reparação e beneficiação do Cemitério Paroquial da freguesia da Terra Chã», (Proc. n.º 116/ERA/77), a comparticipação de 42 700\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 42 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila do Porto, para os trabalhos de «Estragos causados pelas chuvas no passado mês de Fevereiro na E.M. da Praia e Fonte Jordão», (Proc. n.º 9/E.T./77), a comparticipação de 431 600\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 431 600\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para os trabalhos de «Reparação de Estragos no C.M. n.º 1024 desde Ribeira Seca (E.N. 1-1.º) ao limite do concelho da Ribeira Grande. (Provocados pelos temporais de Abril passado)», (Proc. n.º 7/E.T./77), a comparticipação de 179 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 179 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Nordeste, para os trabalhos de «Prejuízos causados pelos temporais de Abril de 1977 na E.M. 530, entre a Achada e a Achadinha», (Proc. n.º 6/E.T./77), a comparticipação de 225 600\$00 com o seguinte escalonamento: 1977 — 225 600\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Capelas, para os trabalhos de «Pavimentação das Ruas de Santana, do Porto e Artur Amorim da Câmara em Capelas — Trabalhos adicionais: Rua de S. Pedro», (Proc. n.º 19/ERA/77), a comparticipação (ref) 171 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 171 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande, para os trabalhos de «Conservação da Praia de Banhos da Vila da Ribeira Grande», (Proc. n.º 41/EUA/77), a comparticipação de 73 600\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 73 600\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Calhetas, para os trabalhos de «Reparação do Cemitério, Mictório e Sede da Junta de Freguesia de Calhetas», (Proc. n.º 127/ERA/77), a comparticipação de 30 400\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 30 400\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «Reparação e conservação do edifício Escolar Infante D. Henrique e Cantina Escolar da Freguesia da Sé», (Proc. n.º 45/EUA/77), a comparticipação de 850 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 50 000\$00; 1978 — 350 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os trabalhos de «E.M. 509 — Reparação da E.M. da E.N. 1-2.ª em Porto Judeu à E.N. 1-2.ª, nas proximidades de S. Sebastião — 6.ª fase», a comparticipação de 403 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Pavimentação betuminosa do C.M. entre a E.N. 1-2.ª e o Porto de S. Mateus», (Proc. n.º 13/M/Vr), a comparticipação de (ref) 51 300\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 51 300\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Pavimentação betuminosa do C.M. da Eira da E.N. 1-2.ª à E.N. 1-2.ª na Candelária», (Proc. n.º 14/M/VR), a comparticipação de (ref) 36 900\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 36 900\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Pavimentação betuminosa do C.M. de Sete Cidades ao Cabo Branco», (Proc. n.º 161/VR/76), a comparticipação de (ref) 34 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 34 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Reparação do C.M. da Madalena (E.N. 1-2.^a) a E.N. 3-2.^a Lanço de Madalena E.N. 1-2.^a) a Cabo Branco — 2.^a fase», (Proc. n.º 134/MR/72), a comparticipação (ref) 76 900\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 76 900\$00. Prazo até 31/12/77.

* Secretaria Regional do Equipamento Social, 4 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 16/11/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Câmara Municipal da Horta, para os trabalhos de «Estação de tratamento de lixo na Horta», (Proc. n.º Informação 296/77), a comparticipação de 1 197 000\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 197 000\$.

À Câmara Municipal do Corvo, para os trabalhos de Construção da pista de aviação na Ilha do Corvo», (Proc. n.º Informação 298/77), a comparticipação de 1 300 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 300 000\$00.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 16 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SALSAME — PRODUTOS AÇOREANOS DE CARNE, LDA.

CARTÓRIO NOTARIAL DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Certidão

CERTIFICO: — Que de folhas noventa e quatro verso e folhas noventa e oito do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório, número quatrocentos e dezanove — A, se encontra exarada escritura do teor seguinte:

AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL

A onze de Novembro de mil novecentos e setenta e sete, no Cartório Notarial do Concelho de Vila Franca do Campo, perante mim, Luiz de Lima Paiva, Primeiro Ajudante da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, no exercício pleno de funções notariais neste Cartório, por ordem da Direcção Geral dos Registos e do Notariado, por falta dos respectivos notário e ajudante deste Cartório, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: o senhor José Manuel Bernardo Cabral, casado sob o regime de comunhão geral de bens

com Dona Sara Anacleto de Morais Bernardo, natural da freguesia de São Sebastião, da cidade de Ponta Delgada, com residência habitual na mesma cidade, na Avenida D. João III.

Em segundo lugar: — o senhor Álvaro dos Santos Silva, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Dona Maria da Esperança Bogerin Pereira Mota e Silva, natural da freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, com residência habitual na Avenida Professor Augusto Abreu Lopes, n.º 21-Rés-do chão esquerdo em Odivelas, acidentalmente de passagem nesta ilha de São Miguel, o qual outorga por si e ainda nos termos da procuração que lhe foi conferida e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação de Francisco Luís Pereira Mota, natural de Enxora do Bispo, concelho de Mafra, casado com Dona Gestrudes Bogermi Ferreira Mota sob o regime de comunhão geral de bens com residência habitual no lugar e freguesia de Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, e de António Maria Cortez Salgado, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, casado com Dona Maria Fernanda Castro Correia, mas separado judicialmente de pessoas e bens com residência habitual em Lisboa, na Rua das Chagas, número dezasseis, primeiro andar esquerdo, procuração que arquivo.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles outorgantes foi dito:

Que eles primeiro e segundo outorgantes, e ainda os constituintes do mesmo segundo outorgante, atrás referidos, são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de «SALSAME — Produtos Açoreanos de Carnes Limitada», com sede na freguesia da Fajã de Baixo, do concelho de Ponta Delgada na Rua de Santo António, constituída por escritura de vinte cinco de Julho de mil novecentos e setenta e três, lavrada a folhas cinquenta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e dez-A, do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, com capital social integralmente realizado em dinheiro e entrado na Caixa Social de um milhão e duzentos mil escudos, dividido em quatro quotas totalmente deliberadas, uma de cento e setenta mil escudos pertencente ao sócio José Manuel Bernardo Cabral, uma de cento e setenta mil escudos pertencente ao sócio Francisco Luís Pereira Mota, uma de cento e setenta mil escudos pertencente ao sócio António Maria Cortez Salgado, e uma de seiscentos e noventa mil escudos pertencente ao sócio Álvaro dos Santos Silva.

Que, pela presente escritura, eles primeiro e segundo outorgantes e os constituintes do dito segundo outorgante, elevam o dito capital social de um milhão e duzentos mil escudos, para doze milhões de escudos, sendo a importância do aumento de dez milhões e oitocentos mil escudos realizada e subscrita em dinheiro que já deu entrada na Caixa social pelos referidos sócios nos termos a seguir indicados.

José Manuel Bernardo Cabral, uma quota do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, que unificado com a de cento e setenta mil escudos que já possuía na sociedade, fica com nova quota de quatrocentos e vinte mil escudos;

Francisco Luís Pereira Mota, uma quota do valor

nominal de cinco milhões e quatrocentos mil escudos, que unificada com a de cento e setenta mil escudos que já possuía na sociedade, fica com uma nova quota de cinco milhões quinhentos e setenta mil escudos.

António Maria Cortez Salgado, uma quota do valor nominal de trezentos e trinta mil escudos, que unificada com a de cento e setenta mil escudos fica com uma nova quota de quinhentos mil escudos;

Álvaro dos Santos Silva, uma quota do valor nominal de quatro milhões oitocentos e vinte escudos que unificada com a de seiscentos e noventa mil escudos, fica com uma nova quota de cinco milhões quinhentos e dez mil escudos.

Que, em consequência do operado aumento de capital, por esta mesma escritura, eles outorgantes na qualidade em que outorgam, alteram os artigos quarto, sétimo e oitavo do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: — O capital social é de DOZE MILHÕES DE ESCUDOS integralmente realizado em dinheiro que já deu entrada na Caixa Social, sendo a quota do sócio José Manuel Bernardo Cabral de quatrocentos e vinte mil escudos, a quota do sócio Francisco Luís Pereira Mota de cinco milhões e setenta mil escudos, a quota do sócio António Maria Cortez Salgado de quinhentos mil escudos, e a do sócio Álvaro dos Santos Silva de cinco milhões e dez mil escudos:

ARTIGO SÉTIMO: — Os sócios que pretendem ceder total ou parcialmente a sua quota a estranhos terão de oferecer previamente aos outros sócios que terão o direito de a adquirir na proporção das suas quotas e pelo valor atribuído, no último balanço aprovado ou, na falta deste, o respectivo valor nominal;

Parágrafo único: — Se os sócios declararem não pretenderem a quota alienando poderá a mesma ser livremente cedida.

ARTIGO OITAVO: — A administração e gerência da sociedade fica a cargo do sócio Álvaro dos Santos Silva o qual fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro: — O gerente Álvaro dos Santos Silva poderá delegar, por procuração, poderes gerais em quaisquer outras pessoas, mesmo estranhas à sociedade.

Parágrafo segundo: — A sociedade pode também constituir, por procuração quaisquer mandatários ou procuradores, pessoas estranhas à sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo terceiro: — O Gerente Álvaro dos Santos Silva ou seus representantes podem individualmente, exercer por conta própria ou em representação de outra sociedade, actividade comercial e industrial idêntica à da sociedade.

Assim o disseram e outorgaram:

Preveni os outorgantes da obrigatoriedade da presente escritura ser registada na Conservatória respectiva dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, na presença simultânea destes. José Manuel Bernardo Cabral. — Álvaro dos Santos da Silva. O 1º Ajudante em exercício, Luiz de Lima Paiva.

Conta Registada sob o nº 722.

Confere com original.

Cartório Notarial do concelho de Vila Franca do Campo, catorze de Novembro de mil novecentos e setenta e sete.

O Ajudante em exercício,
Luiz de Lima Paiva

**MAFILÃ — SOCIEDADE DE
COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE MALHAS FIO E LÃ, LDA.**

Constituição de Sociedade

Aos nove de Novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Dr. Emílio Aquiles Tavares Serpa Monteverde, casado com a segunda outorgante, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Arroios, do concelho de Lisboa e residente habitualmente na Rocha Quebrada, n.º 12-A, lugar da Atalhada, freguesia do Rosário, concelho de Lagoa-Açores, que outorga por si e na qualidade de procurador: — a) de Eng.º Bernardo Manuel Palma Mira Delgado, casado com Maria da Graça Tavares Serpa Monteverde Mira Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa e residente habitualmente no Bairro Alto da Ajuda, Rua 29, n.º 237, da cidade de Lisboa; b) e de Carlos Manuel de Medeiros Pedreira, casado com Maria José Afonso da Silva Gil Pedreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia do Coração de Jesus, do concelho de Lisboa e residente habitualmente na Avenida 5 de Outubro, n.º 291, 4.º da cidade de Lisboa; o qual tem poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei por duas procurações que arquivou.

SEGUNDO: — D. Maria Alice Le Velly de Sousa Lima Monteverde, casado com o primeiro outorgante Emílio Aquiles Tavares Serpa Monteverde e com ele residente, natural da referida freguesia do Rosário.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que, nas qualidades em que outorgam, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a determinação «Mafilã — Sociedade de Comercialização e Industriali-

zação de Malhas, Fio e Lã, Limitada», e fica com a sua sede e estabelecimento em Ponta Delgada, na Rua Manuel da Ponte, trinta e dois.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade poderá estabelecer delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação, mediante deliberação tomada em assembleia geral.

SEGUNDO: — A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo para todos os efeitos, a partir de hoje.

TERCEIRO: — Para além de outro em que os sócios acordem e seja legal, o objecto da sociedade consiste na comercialização e industrialização de malhas, fios e lãs.

QUARTO: — O capital social é de cem mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: — uma quota de trinta mil escudos pertencente ao sócio Emílio Aguiar Tavares Serpa Monteverde; uma quota de trinta mil escudos pertencente ao sócio Bernardo Manuel Palma Mira Delgado; uma quota de trinta mil escudos pertencente ao sócio Carlos Manuel Medeiros Pedreira; e uma quota de dez mil escudos pertencente à sócia Maria Alice Le Velly de Sousa Lima Monteverde.

QUINTO: — Os aumentos do capital social poderão ser subscritos por estranhos à sociedade, mediante deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

SEXTO: — Não haverá prestações suplementares de capital. Se, porém, a sociedade carecer de fundos para suprir as necessidades da Caixa Social, estes poderão ser fornecidos em conta de suprimentos por todos ou alguns dos sócios, nos termos e condições que forem convencionados em assembleia geral.

SÉTIMO: — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; e estranhos, porém, dependerá do especial consentimento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade e os sócios gozam, por esta ordem, do direito de preferência na cessão a estranhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos prevenirá a gerência da sociedade por meio de carta registada declarando a identidade dos eventuais adquirentes e as condições da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A gerência convocará, em seguida, a Assembleia Geral dos sócios, que deverá resolver sobre a preferência da sociedade e sobre o consentimento dela para o exercício de preferência dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: — Se o sócio que propuser alienar a sua quota a estranhos não estiver presente na assembleia geral ou não assinar a respectiva acta de deliberação, deve a gerência comunicar-lhe a deliberação tomada, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de quinze dias a contar da data da realização da assembleia.

PARÁGRAFO QUINTO: — Havendo dois ou mais sócios pretendentes a quota será dividida na proporção das suas quotas.

OITAVO: — Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum todos os respectivos direitos enquanto a quota se mantiver indivisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A divisão da quota entre os herdeiros do sócio falecido depende do especial consentimento da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os herdeiros do sócio falecido farão constar à sociedade, mediante carta registada, a escolha de representante sem o que não poderão intervir nos negócios desta. O mesmo se observará quanto a outros comproprietários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Quando os herdeiros não forem o cônjuge, pais, filhos ou netos do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota, entregando aos herdeiros o que se apurar pertencer-lhes segundo o último balanço realizado.

PARÁGRAFO QUARTO: — A amortização será feita de pronto ou em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas vencendo neste caso, um juro anual idêntico ao praticado para os depósitos bancários a cento e oitenta dias.

PARÁGRAFO QUINTO: — Pretendendo os herdeiros apartar-se da sociedade, poderá esta amortizar a quota do sócio falecido por algumas das formas consignadas no parágrafo anterior.

NONO: — A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente sem caução, designado em Assembleia Geral e com ou sem remuneração consoante o que nela se deliberar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A gerência poderá ser cometida, porém, a uma ou mais pessoas estranhas à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — É desde já nomeada para a gerência e até à primeira Assembleia Geral, a sócia Maria Alice Le Velly de Sousa Lima Monteverde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A sociedade não poderá ser obrigada por fianças, abonações ou quaisquer outros actos de favor.

DÉCIMO: — As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas pela gerência por cartas registadas expedidas com oito dias de antecedência, pelo menos.

DÉCIMO PRIMEIRO: — Os sócios poderão deliberar, mediante proposta da gerência, a criação de um fundo especial para a amortização de quotas.

DÉCIMO SEGUNDO: — Os balanços serão fechados com referência ao dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

DÉCIMO TERCEIRO: — Dos lucros líquidos anuais

serão retirados cinco por cento para o fundo de reserva legal, bem como as percentagens que se julgarem necessárias para a constituição de outros fundos ou reservas que a assembleia determinar.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O remanescente será dividido pelos sócios na proporção das suas quotas.

DÉCIMO QUARTO: — A sociedade dissolve-se nos casos determinados na Lei e pela resolução da maioria de três quartos dos votos de capital.

DÉCIMO QUINTO: — Em todo o omissivo regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Assim o outorgaram por minuta.

Verifiquei não se encontrar matriculada sociedade com denominação idêntica à atrás referida por uma certidão que arquivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e um parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes. Razurei «Pedreiro», «Pedreira», «Jesus».

Emílio Aquiles Tavares Serpa Monteverde
Maria Alice Le Velly de Sousa Lima Monteverde

O Notário
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães

**PEREIRA, CARREIRO, RAPOSO,
COMPANHIA, LDA.**

Constituição de Sociedade

Aos quinze de Novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares, casado, natural da freguesia Matriz, deste concelho e residente habitualmente na Rua Padre Serrão, n.º 12, desta cidade, que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Delca-Construtora Comercial Açoreana, Limitada», com sede na Rua dos Mercadores, n.º 77, desta cidade, o qual tem poderes para este acto, conforme verifiquei pela fotocópia de uma acta, documento que arquivo.

SEGUNDO: — Alfredo Pereira, casado com Celeste Conceição Pereira, sob o regime de comunhão geral,

natural da freguesia de São Roque, deste concelho e residente habitualmente na Avenida das Bolas, n.º 2, freguesia de Livramento deste concelho.

TERCEIRO: — Carlos Manuel Rodrigues Carreiro, casado com Maria de Fátima Machado Carreiro, sob o regime de comunhão geral, natural da referida freguesia Matriz e residente habitualmente na Rua da Boa Nova, n.º 49-A, desta cidade.

QUARTO: — David de Melo Raposo, casado com Maria Eduarda Moniz de Melo Raposo, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia dos Arrifes, deste concelho, onde reside habitualmente, no Beco do Poujal, n.º 8.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento, e a dos restantes pela declaração dos abonadores adiante mencionados.

Disseram que na qualidade em que outorgam, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «Pereira, Carreiro, Raposo & Companhia, Limitada» e tem a sua sede nesta cidade de Ponta Delgada, provisoriamente na Rua João Francisco de Sousa.

SEGUNDO: — A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reporta-se a dois de Janeiro do corrente ano de mil novecentos e setenta e sete.

TERCEIRO: — O objecto da sociedade é a exploração de uma oficina de reparação de veículos automóveis e máquinas agrícolas, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

QUARTO: — O capital social inteiramente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, é de quinhentos mil escudos e divide-se em quatro quotas, sendo uma de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia «Delca — Construtora Comercial Açoreana, Limitada» e três de cinquenta mil escudos uma de cada um dos sócios Alfredo Pereira, Carlos Manuel Rodrigues Carreiro e David de Melo Raposo.

QUINTO: — A cessão de quotas quer a sócios quer a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a qual se reserva, em qualquer caso, o direito de preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O valor da quota para efeitos de preferência será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido ou diminuído dos lucros ou perdas de exercício a partir dele.

SEXTO: — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Para obrigar a sociedade, são necessárias as assinaturas de dois gerentes uma obrigatoriamente a da sócia «Delca — Construtora Comercial Açoreana, Limitada» e a outra de um dos

restantes sócios gerentes, que para o efeito for eleito por todos, pelo período de um ano, por forma que tal encargo caiba sucessivamente aos três gerentes Alfredo Pereira, Carlos Manuel Rodrigues Carreiro e David de Melo Raposo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Qualquer dos gerentes pode delegar as suas obrigações de gerência e representação social unicamente noutro gerente, mediante procuração.

PARÁGRAFO QUARTO: — Nos poderes de gerência ficam incluídos os de comprar, vender, trocar ou de qualquer outra forma de alienar quaisquer veículos automóveis e requerer os correspondentes registos nas Conservatórias e outras Repartições para o efeito competentes.

SÉTIMO: — A sociedade fica com o direito de adquirir ou amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) — Quando entenda, por deliberação tomada por maioria de oitenta por cento do capital social, que não convém à sociedade a permanência nela de qualquer dos sócios;
- b) — Quando a quota for objecto de penhora, arrolamento, arresto, ou providência cautelar;
- c) — Quando se tratar de um sócio que trabalhe em qualquer sector da sociedade, com remuneração certa e deixar, por qualquer motivo, de prestar esse trabalho;
- d) — Quando qualquer dos sócios passar a exercer actividade concorrencial à sociedade quer individualmente, quer associado a terceiros;
- e) — Quando o sócio falecer e não houver acordo da sociedade para que os respectivos herdeiros nela continuem.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O valor da quota será estabelecido pela forma referida no parágrafo único do artigo quinto.

OITAVO: — É expressamente vedado aos sócios

obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente abonações, fianças e letras de favor.

NONO: — A Assembleia Geral, fora os casos em que a lei exija outras formalidades, será convocada por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de dez dias.

DÉCIMO: — No caso de dissolução da sociedade serão liquidatários os sócios, que procederão à liquidação e partilha dos bens sociais, pela forma entre eles acordada. Na falta de acordo serão os bens adjudicados àquele dos sócios que em licitação verbal melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Verifiquei não se encontrar matriculada sociedade com firma idêntica à atrás adoptada por uma certidão que arquivou.

Foi dado cumprimento aos disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requerem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Foram abonadores João de Medeiros Sardinha, casado, residente habitualmente na Rua do Passal, n.º 32, desta cidade e Fernando Jacinto Patrício, solteiro, maior, residente habitualmente na Rua do Lajedo, também desta cidade.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.

Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares
Alfredo Pereira
Carlos Manuel Rodrigues Carreiro
David de Melo Raposo

O Notário
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página. 1\$50

Preço avulso — por página. 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»